



EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto Federal nº 9579/2018, aceito pelo Município de Lassance, por meio de Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao programa, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e cofinanciado pela União.

A contratação se dará por meio de Contrato Administrativo conforme o disposto no **art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e Lei Municipal nº 1.096/2012, art. 1º, inciso IX**, atentando também para a Portaria nº 664/2021 do Ministério da Cidadania e Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações pertinentes.

Todo o processo será regido por este Edital e seus anexos.

O **Município de Lassance-MG**, por meio deste edital, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Visitador e Supervisor para atuarem no Programa Criança Feliz.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 (três) membros nomeados pela Administração Pública Municipal dentre os servidores municipais, **através de portaria nº 51/2025**, com poderes especiais para:

1.2.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.2.2 Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios;

1.2.3 Acolher, analisar e julgar, **à luz dos termos e condições do presente Edital**, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.3 Para os (as) candidatos (as) selecionados (as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de 01 (um) ano para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



1.3.1 - A contratação por tempo determinado será custeada por recurso federal específico alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do Programa Criança Feliz.

1.3.2 - Na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Criança Feliz, **a Prefeitura Municipal de Lassance não se responsabilizará pela manutenção do contrato**, podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do programa no âmbito municipal.

1.4 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

I- **Análise documental**, de caráter eliminatório, que será decidida pela Comissão de Avaliação e no ato da inscrição;

II - **Análise curricular**, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário (ANEXO II), disponibilizado ao candidato, e respectivos documentos probatórios, a ser realizado pela Comissão de Avaliação em oportunidade posterior.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

QUADRO RESUMO:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Visitador	03, sendo uma delas para PCD	Nível Médio ou Superior	R\$ 1.518,00	40h	Até 1 (um) ano prorrogável por igual período a critério da Administração
Supervisor	01	Nível Superior	R\$2.500,00	40h	Até 1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração

2.2 São pré-requisitos para a participação no processo seletivo:

- A. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a) ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- B. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- C. Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
- D. Estar quite com obrigações eleitorais;
- E. No ato da inscrição, o candidato (a) ou seu (sua) procurador (a) deverá entregar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos, com originais para conferência.
- F. Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita;



2.A. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (apenas para o cargo de visitador)

2.A.1. O quantitativo de vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) objetiva atender ao disposto no art. 37, VIII da Constituição Federal e, por analogia benéfica, o art. 8º do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Prefeitura de Lassance, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

2.A.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas portadores do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764/2012.

2.A.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO II-A**, declarando, quando da inscrição, se deseja concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência.

2.A.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID)

2.A.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.A.6. Os candidatos, com deficiência (PcD) que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

2.A.7. O candidato com deficiência (PcD), se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

2.A.8. Será eliminado da lista de portador de pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição (Anexo), não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

2.A.9. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para candidatos com deficiência (PcD)

2.A.10. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos que não possuam deficiência, respeitada a ordem de classificação.

2.A.11. O critério de convocação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada.

2.A.12. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, deverá entregar junto com a declaração do **ANEXO II-A**, obrigatoriamente, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com**



data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

2.A.13. O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador.

2.A.14. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência.

2.A.15. Em não sendo apresentado o laudo médico e, portanto, não confirmada a deficiência declarada, a candidatura à vaga de deficiência não fica configurada, sendo convocado o candidato seguinte na lista de deficientes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por *fax*, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

3.7. A inscrição será realizada **no departamento de recursos humanos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, Lassance-MG, CEP 39-250-000** nos dias **3 e 4 de fevereiro de 2025**, consistindo no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Ao comparecer no local indicado para a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia e original para conferência), sob pena de não ter sua inscrição deferida:

I - comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Comprovante de experiência profissional na área específica prevista;

III - Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos;

IV - Cópia da Carteira de identidade;

V - Cópia do CPF;

VI - Comprovante de Residência, **em nome do candidato.**



3.8. Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, **não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos**, ainda que em fase recursal.

3.9. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso – **acompanhados do original, para conferência**.

3.11 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, **não sendo aceitas declarações de cursos em andamento**.

3.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

3.13. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

3.14. A **comprovação de experiência profissional** na área de atuação em âmbito municipal far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

- a) certidão de contagem de tempo expedida pela repartição municipal em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;
- b) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição; ou
- c) contrato de trabalho; ou
- d) termo de posse e portaria de exoneração.
- e) Declaração de exercício da função por órgão ou coordenador, com apresentação conjunta de histórico no CADSUAS de modo a comprovar o exercício na função pretendida.

3.15. São pré-requisitos para a inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição ou encerramento das inscrições;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita;

3. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo constará de:

3.1 - Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório, e decidida no ato da inscrição;

3.2 - Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Quadro do item 4.1, com avaliação curricular de modelo padronizado conforme o Anexo II;

3.2.1 As informações acadêmicas incluídas no currículo padronizado (Anexo II) deverão ser comprovadas por meio de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente e as orientações contidas no item 3.

3.2.2 As informações profissionais incluídas no currículo padronizado (anexo II) deverão ser comprovadas documentalmente.

3.3 - Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a nota final dada à análise curricular e serão convocados (as) dentro do número de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



3.4 Em caso de empate na nota final, após análise curricular, os critérios para desempate serão:

- A. Candidato (a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de atuação específica do Programa Criança Feliz prevista no item 01, do quadro citado no item 4.1 deste Edital.
- B. Candidato (a) que apresentar maior tempo de experiência de trabalho em áreas correlatas ao Programa Criança Feliz prevista no item 02, do quadro citado no item 4.1 deste Edital.
- C. Candidato (a) mais idoso (a).

3.5 A publicação das notas da fase de análise curricular será feita por meio de edital publicado no mural de avisos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, assim como no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Lassance.

4. DA AVALIAÇÃO

Os currículos dos candidatos (as) serão avaliados individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1 DA ANÁLISE CURRICULAR.

ITEM	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz no cargo de Coordenador, Supervisor ou Visitador.	5,0 pontos/ano	15 pontos
2	Comprovante de experiência profissional em áreas correlatas ao Programa Criança Feliz , constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais, em cargo ou função de contato/atendimento ao público.	2,5 pontos/ano	10 pontos
3	Comprovante de experiência profissional de trabalho com crianças, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais.	1,0 ponto/ano	5 pontos
4	Comprovante de capacitação profissional na área específica do Programa Criança Feliz .	Mínimo de 40 horas: 5,0 pontos.	5 pontos
		Mínimo de 20 horas: 2,5 pontos	10 pontos
6	Comprovante de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento	Mínimo de 40 horas: 2,5 pontos	5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;	Mínimo de 10 horas: 1 ponto
TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo(a) próprio(a) candidato(a), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lassance, das 7 às 13 horas, devidamente fundamentado, constando o nome do(a) candidato(a), número da inscrição (**modelo no anexo nº 03 deste edital**).

5.2 O prazo para interposição de recurso será conforme cronograma do item 9.2 deste edital.

5.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.4 Os resultados dos recursos serão divulgados no Quadro de Avisos localizado na recepção do prédio da Prefeitura Municipal, assim como no mural de avisos do Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

5.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.

5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no primeiro dia útil seguinte ao prazo recursal, ficando disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, nos Quadros de Avisos localizados no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na análise curricular e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, assim como no Quadro de Avisos no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

7.2 Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

- A) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- B) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- C) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- D) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- E) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- F) Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



G) Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, se for o caso;

8.3.1. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- A) Carteira de Trabalho;
- B) 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- C) Certidão de Antecedentes Criminais.

8.3.2 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- A) cópia do RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- B) Certificado de Reservista;
- C) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação Divórcio;
- D) Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- E) Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- F) Cópia - Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- G) Cópia de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.



9.2 CRONOGRAMA DO CERTAME:

Datas	Etapas/atividades
3 de fevereiro de 2025	Publicação Edital
4 e 5 de fevereiro de 2025	Inscrições
6 de fevereiro de 2025	Análise Documental
7 de fevereiro de 2025	Resultado Preliminar
10 de fevereiro de 2025	Recurso
11 de fevereiro de 2025	Resultado Final

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;

10.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no Quadro de Avisos do Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

10.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

10.4 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, **não importando em emprego ou relação trabalhista.**

10.5 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

10.6 A critério da Administração Municipal, os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Lassance-MG, *internet*, com caráter meramente informativo, sem que isso represente, no entanto, alteração dos prazos contados a partir das publicações feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

10.7 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por um ano.

10.8 A **IMPUGNAÇÃO** a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

10.9 **Será demitido** a qualquer momento, após a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o profissional que:

- nao tiver disponibilidade de sua carga horária semanal, dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;
- praticar falta grave;
- acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;
- apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



e) não apresentar bom desempenho nas atividades, conforme as metas estabelecidas pelo Programa.

10.10 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse processo seletivo na Diretoria de Recursos Humanos, ou pelo telefone (38) 3759 1424.

10.11 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a Administração Pública, através do Prefeito de Lassance, publicará a homologação do resultado final, a qual será divulgada no mural da sede da Prefeitura de Lassance, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no departamento de recursos humanos e na secretaria municipal de Desenvolvimento e promoção social.

Lassance/MG, 03 de fevereiro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito de Lassance

RENATA DINIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS

VISITADoR

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
- Realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico ;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita ” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI);
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços.

SUPERVISOR

- Viabilização e realização das atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com a rede socioassistencial e intersetorial para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas perspectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilização de recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças em atenção às demandas das famílias;
- Levantar situações complexas lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário melhorar a atenção às famílias;
- Executar e adequar atribuições às legislações e normativas inerentes ao Programa Criança Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO PRETENDIDO: _____ **NOTA:** _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: __/__/____ RG: _____

Telefone residencial: () _____ Telefone celular: () _____

E-mail: _____ Cópia CI e CPF () Sim () Não

Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão do curso de ensino médio, superior e outros tipos de diploma () Sim () Não

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MARCAR OS PONTOS DE TÍTULOS E DIPLOMAS
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área específica do Programa Criança Feliz.	Mínimo de 40 horas: 5 pontos. Máximo de 5 pontos	
	Mínimo de 20 horas: 2,5 pontos Máximo de 10 pontos	
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;	Mínimo de 40 horas: 2,5 pontos Máximo de 5 pontos	
	Mínimo de 10 horas: 1 ponto Máximo de 5 pontos	
TOTAL		_____ PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



Experiência profissional, nos termos deste Edital:

Cópia de atestado de tempo de serviço e outros comprovantes () Sim () Não

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MARCAR O TEMPO DE SERVIÇO
Experiência profissional como C o o r d e n a d o r , Supervisor ou Visitador do Programa Criança Feliz.	5,0 pontos por ano Máximo de 15 pontos	
Experiência profissional em áreas correlatadas ao Programa Criança Feliz, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais, em cargo ou função de contato/atendimento ao público.	2,5 pontos por ano Máximo de 10 pontos	
Experiência profissional de trabalho com crianças, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais.	1,0 ponto por ano Máximo de 5 pontos	
TOTAL		_____ PONTOS

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo de seleção implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 01/2025. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Lassance/MG,

___/___/2025

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



PROCOLO DE ENTREGA PROCESSO DE SELEÇÃO/ EDITAL N° 01/2025

Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____

Data: ____/____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO II-A - MODELO - DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Comissão de Seleção,

Eu, _____(nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para, Edital 2/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, no programa CRIANÇA FELIZ, para o cargo de _____
DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados às Pessoas com Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos, peço deferimento.

Lassance-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____ .

Anexo a esta declaração, apresento Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999 e/ou Lei nº 12.764/2012 (espectro autista).



ANEXO III – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO PLEITEADO:	
RG:	CPF:
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
<p style="text-align: center;">_____ Assinatura do funcionário responsável pelo recebimento</p>